

# CORREIO Oficial

Ano VII Nº 520

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência** : Processo nº 008/2016

**Modalidade**: Concorrência Pública nº 002/2016

**Objeto**: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA 3ª ETAPA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS, LOCALIZADO NA AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO S/Nº CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA OERÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos às autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME - EMBRACOL, afastando as teses elencadas em razões recursais, mantendo inalterada a decisão recorrida que classificou as propostas comerciais apresentadas pela recorrente ainda pelas licitantes WCT CONSTRUTORA LTDA EPP, QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME e FNC CONSTRUTORA LTDA ME na ordem crescente constante da ata de julgamento proferida em 30 de maio de 2016.

### RESOLVEM e DECIDEM:

Ratificar as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação quando da manifestação da decisão recorrida e ainda pela remessa destes autos a estas autoridades.

Assim fica ratificada integralmente a decisão

proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2016, cuja decisão foi externada em 05 (cinco) laudas devidamente rubricadas e assinadas pelos membros. Ratificação ancorada no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório.

Ratifica-se a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação à mesma, processe alguma reforma.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 008/2016, Concorrência Pública nº 002/2016, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para designação de sessão pública visando à realização da conclusão deste certame, mediante a devida convocação das licitantes que concorrem no certame para os trabalhos de encerramento administrativo.

Determinamos por meios idôneos as notificações das licitantes, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

### PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.

Araguari-MG, 28 de junho de 2016.

Raul José de Belém  
Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa  
Secretário Municipal de Esportes e da Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Referência** : Processo nº 0025853/2015

**Modalidade**: Concorrência Pública nº 001/2015

**Objeto**: CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E

GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 15 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos à autoridade superior por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante EXPARK SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA, afastando as teses elencadas em suas razões recursais, mantendo inalterada a decisão recorrida que inabilitou a licitante recorrente.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado pelo Sr. Procurador Geral do Município,



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém  
Prefeito Municipal

Thiago Araujo Neto e Castro  
Secretário Municipal de Gabinete

### Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II -  
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de  
Prestação de Serviços: 404/2011.



manifestando nos autos do processo licitatório em data de 22 de junho de 2016, pela ratificação das informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do ofício 0346/2016 firmado pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana que ao tomar ciência do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral solicitado através do ofício nº 0321/2016 SMTT, manifestando pelo prosseguimento do certame.

**RESOLVO e DECIDO:**

Ratificar as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação quando da manutenção da decisão recorrida e ainda pela remessa destes autos a esta autoridade.

Assim fica ratificada integralmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2016, cuja decisão foi juntada aos autos às ff. 1308/1324.

Ratificação ancorada no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 15 do Ato Convocatório.

Ratifica-se a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação à mesma, processe alguma reforma, até porque esta autoridade para ratificar a decisão recorrida atentou-se para o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 0025853/2015, Concorrência Pública nº 001/2015, mediante remessa à Comissão Permanente de Licitação para designação de sessão pública visando o prosseguimento dos trabalhos - fase de habilitação com a convocação da segunda licitante melhor classificada na fase de lances.

Determinamos por meios idôneos as notificações das licitantes, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.**

**Araguari-MG, 28 de junho de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E  
ADITIVOS**

**Contratado:** MISSÃO SAL DA TERRA 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 104/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – CONTRATO DE GESTÃO Nº. 084/2016, PARA ACRESCENTAR O ITEM 3.1.22.1 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: ATÉ QUE OCORRA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA FORMA DO ITEM 3.1.22, A CONTRATADA DARÁ INÍCIO A PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL PARA PRESTAR SERVIÇO A PARTIR DE 01/07/2016, QUANDO A UPA ENTRARÁ EM FUNCIONAMENTO.

**Contratado:** JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DE SOUZA 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 018/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2011 Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2011 Valor: Com um valor mensal de R\$ = 1.211,88 (mil duzentos e onze e oitenta e oito centavos) com um valor global de R\$ = 14.542,56 (quatorze mil quinhentos e quarenta e onze reais e oitenta e oito centavos) Prazo: 21/06/2016 a 20/06/2016 DO: 02.06.00.04.122.0002.2.116.3.3.90.36.00.

**Contratado:** José Jorge - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2016. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA WENCESLAU BRAZ Nº 170 - ESQUINA COM A RUA AFONSO PENA - BAIRRO CENTRO, DESTINADO Á ABRIGAR O CEAPA (CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS). Valor: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, perfaz o presente contrato o valor global de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.01.22.10.122.0028.2116.33.90.39.10.00.

**Contratado:** TECSAN ENGENHARIA LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 100/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015. Valor: Porcentagem Acrescida 11,6%, Valor Correspondente à Porcentagem R\$917.293,28. Prazo: 25/07/2016.





PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.776, de 30 de junho de 2016.**

*“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio e oportunos termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, na forma e aos fins descritos no instrumento respectivo.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a, via do Chefe do Executivo, celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, o anexo convênio, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os oportunos termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI COMPLEMENTAR Nº 134, de 30 de junho de 2016.**

*“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Araguari.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Araguari, como órgão de interlocução entre a Administração Direta e Indireta do Município de Araguari e a sociedade em geral, que passa a integrar a estrutura orgânica básica do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município de

Araguari constitui-se em um meio para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade, contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Geral do Município de Araguari:

I- receber, analisar e encaminhar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias e demais manifestações que lhe forem dirigidas, encaminhando aos seus respectivos destinatários e notificando os órgãos competentes para esclarecimentos, se necessários, em 15 (quinze) dias;

II- manter o cidadão informado, caso requerido, a respeito das averiguações e providências adotadas pela Prefeitura Municipal de Araguari e pelos órgãos da Administração Indireta sobre os procedimentos administrativos de seu interesse;

III- elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria, encaminhando cópias do referido relatório ao Prefeito, aos titulares dos órgãos da Administração Indireta e a Câmara Municipal, bem como disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

IV- promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

V- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município de Araguari terá um Ouvidor-Geral do Município, ao qual compete:

I- exercer a função de representante do cidadão no Poder Executivo;

II- gerenciar a análise e o encaminhamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações ao órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, presteza, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de um ser humano portador de direitos e de obrigações;

III- solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer setor ou servidor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari;

IV- acompanhar o processamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações no órgão competente;

V- orientar e encaminhar os cidadãos aos órgãos ou entidades competentes, nos casos em que a demanda apresentada não estiver inserida na esfera de atribuições;

VI- encaminhar o recebimento e o cadastramento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação aos seus respectivos destinatários;

VII- manter sigilo sobre denúncias e reclama-

ções que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado;

VIII- organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

IX- facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral do Município de Araguari;

X- conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir aos órgãos municipais as mudanças por ela desejadas;

XI- informar ao Prefeito sobre as necessidades de melhoria no atendimento ao público.

Art. 5º Caberá a Ouvidoria Geral do Município de Araguari, exercer as atribuições previstas no art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente para assegurar o acesso a informações públicas mediante:

I- criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

II- realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 6º O anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

**“ANEXO VIII  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**01 – GABINETE DO PREFEITO  
Prefeito**

**NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

01 representante da Secretaria Municipal de Obras

01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL**

01 Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e Inclusão Social.



**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**

01 Função Gratificada de Ouvidor-Geral do Município.”

Art. 7º Fica criada uma função gratificada de

Ouvidor-Geral do Município, símbolo FG-10, com gratificação no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O Anexo da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016, passa a ter esta redação:

**ANEXO**

QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
50	Assemelhada à Assessoria	FG-10	R\$1.000,00
50	Assemelhada à Chefia	FG-5	R\$500,00
50	Funções temporárias	FG -2	R\$250,00
01	Ouvidor-Geral	FG-10	R\$1.000,00

Art. 8º O ocupante da função gratificada de Ouvidor-Geral do Município será livremente designado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, dentre os servidores municipais efetivos do quadro permanente.

Parágrafo único. O servidor designado para exercer a função de Ouvidor-Geral do Município, ficará afastado das funções de seu cargo ou emprego, sem prejuízo de sua remuneração, computando-se o tempo em que atuar na função de ouvidoria para todos os efeitos legais.

Art. 9º Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto

da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



**A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG.**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e, conforme subdi- visão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso, visando o FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO “C”, destinados ao café dos funcioná- rios da SAE e, QUITANDAS E BOLO CON- FEITADO, destinados aos eventos institucionais da SAE**, de acordo com o Edital de Pregão 012/2016, devendo a proposta e docu- mentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **12 de JULHO de 2016, até às 12h:30m**, sendo que, o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta cor- rente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil** ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: [www.saearaguari.com.br](http://www.saearaguari.com.br) Mai- ores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/ 3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Prego- eiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.



**Correio Oficial**

Acompanhe também pela internet!  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

